

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024-SRP

RECORRENTE: BODEGA REFEIÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR), NA CIDADE DE NATAL/RN**, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização das atividades burocráticas e afins da administração municipal.

BODEGA REFEIÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº. 18.974.936/0001-89 com sede na rua Dr. Jose Bezerra, 358, sala 01, Centro, Lucrécia/RN vem, respeitosamente e tempestivamente perante Vossa Senhoria, através do seu representante legal, apresentar **IMPUGNAÇÃO/RECURSO A HABILITAÇÃO** com efeito suspensivo, em desfavor da empresa declarada vencedora do certame **JOSILDO F DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.107.613/0001-09, situada na RUA PRINCESA ISABEL, 710, CIDADE ALTA – NATAL/RN – CEP: 59.025-400**, já qualificada, que faz na forma que segue para ao final requerer:

I - DA TEMPESTIVIDADE E DA LEGALIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO/RECURSO.

Antes de afirmar análise de mérito, impõe registrar a tempestividade do presente Recurso, vez que interposto antes de escoar o prazo legal contados da intimação do ato ou da lavratura da ata. É pois, tempestivo o presente Recurso/Impugnação, não podendo se cogitar em hipótese nenhuma a sua intempestividade e/ou ilegalidade, haja vista que por economia processual, resta apresentada a presente impugnação atacando todos os defeitos de habilitação no lote que foram feridos de morte pelas empresa abaixo apontadas.

II. – DA DESOBEDIÊNCIA DA EMPRESA AOS TERMOS DO EDITAL / TERMO DE REFERENCIA.

A empresa **JOSILDO F DE OLIVEIRA - ME**, não apresentou os documentos exigidos no Edital e no Termo de Referência, o que não pode proceder e merece reprimenda legal. Senão vejamos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

I) Processo de Licitação: O Município realizará processo de licitação aberto a possíveis interessados para seleção do fornecedor. Por se tratar de bens comuns e pela peculiaridade do objeto, sendo conveniente para a Administração a aquisição de produtos com previsão de **entrega futura e parcelada**, define-se a utilização da modalidade Pregão para “Sistema de Registro de Preços”. Este processo será conduzido por um Agente de Contratação, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei 14.133/2021, e demais regulamentos aplicáveis.

Conforme especifica o item do Edital / Termo de Referência **14.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados **na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa** e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação



14.1.3.1. Em se tratando de licitação para **AQUISIÇÃO DE BENS DE PRONTA ENTREGA**, a ME, EPP e equiparados ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial.

Neste contexto de regramento, a empresa **JOSILDO F DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 06.107.613/0001-09**, não apresentou nenhum dos balanços patrimonial dos últimos dois exercícios 2022 e 2023 registrados na Junta Comercial do Estado – JUCERN conforme determina a lei. O Edital e o Termo de referência deixam bem claro que é exigido a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, ele seria **dispensado** se o objeto licitado fosse **aquisição de bens pronta entrega** que não é o caso desse certamente.

Como se não bastasse isso, a empresa **JOSILDO F DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 06.107.613/0001-09**, já qualificada nos autos, apresentou duas propostas de preço no certame divergente dos valores que a mesma arrematou e das exigências editalíssima.

Outro ponto que chamou a atenção dessa empresa foi nas assinaturas apresentadas nos documentos da empresa **JOSILDO F DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 06.107.613/0001-09**, as quais apresentam indício de um copie e cole de um outro documento conforme podemos vermos nas imagens abaixo, solicitamos que os documentos supracitado sejam remetidos ao um órgão competente que possa verificar a sua veracidade.



Declara que os sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades da Declarante, não praticaram quaisquer atos de corrupção ou estejam sofrendo qualquer procedimento administrativo ou judicial pela prática de atos de corrupção, quer sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, mas não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como "Leis Anticorrupção", nos termos deste Anexo.

Por serem verdadeiras as declarações supra, assino o presente Instrumento, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Natal/RN, 17 de maio de 2024.



JOSILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
CPF: 430.559.744-88 – RG: 748361 SPP/RN
REPRESENTANTE LEGAL





4	0015787 - Refeição tipo "Café da Manhã": sanduíche composto de 01 pão tipo cachorro quente ou francês com 50g, com recheio de queijo tipo manteiga ou mussarela, ou recheio de carne bovina tipo bife ou moída, ou recheio de presunto; acompanhado de 01 (um) salgado (pastel, coxinha, empada ou queijada) e 01 (um) copo de suco de frutas 300ml ou 01 (uma) xícara de café ou café com leite (de origem bovina), conforme solicitado. Fornecido em Natal/RN.	UNIDADE	PRÓPRIA	2500	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$ 234.330,00
duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta reais						

O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) dias consecutivos a contar do dia da apresentação da mesma.
Dados do representante legal que irá assinar o contrato: JOSILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, CPF: 430.559.744-68 – RG: 748361 SPP/RN, representante legal, residente na Av. Dr. Jose Francisco da Silva, 1075, 1º Andar, Potengi - Natal/RN - CEP: 59108-500
Dados Bancários: Agência 0035 - Conta 9751-4 - PJ - Caixa Econômica Federal
Declaramos que nos prepos estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, transporte, alimentação, hospedagem, honorários, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

Natal/RN, 17 de maio de 2024.

JOSILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
CPF: 430.559.744-68 – RG: 748361 SPP/RN
REPRESENTANTE LEGAL

III - DO PEDIDO

Diante do exposto, a empresa **BODEGA REFEIÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, requer e por estar a presente impugnação / recurso conforme o Edital e o Termo de Referência, e o presente para requerer a Vossa Senhoria que se digne:

- Conceder efeito suspensivo a tempestiva impugnação/recurso, suspendendo qualquer caminhar do presente feito, sob pena de nulidade absoluta;
- REQUER** o conhecimento e, no mérito, o provimento do presente recurso para que seja reformulada decisão que declarou como vencedoras do procedimento as empresas **JOSILDO F DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 06.107.613/0001-09**, e considere como **INABILITADA** do PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2024 por não atenderem as normas / exigência desse certame e por consequência, dê continuidade ao Pregão, convocando a próxima licitante mais bem classificada.
- Caso não seja esse o entendimento, sejam encaminhados os autos para a Autoridade Superior Hierárquica para apreciação, julgamento e provimento.
- Que seja remetida cópia desse recurso junto ao **TCE – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte** e uma outra cópia para o **MPRN – Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte**, para os mesmos terem conhecimento e acompanhamento do processo.

Lucrécia/RN, 27 de maio de 2024

BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 18.974.936/0001-89

Maria do Carmo Alves dos Santos

Diretora Geral

CPF: 061.009.094-13

